



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021

BENS DE CONSUMO

Processo Administrativo n.º SEPLAG-PRO-2025/01906

Termo de Referência n.º 06/2025/SEAPS/SEPLAG

Órgão: SEAPS/SEPLAG

Número da Unidade Orçamentária: 11.101

Unidade Administrativa Demandante: Unidade da Prefeitura do Centro Político e Administrativo/SEAPS/SEPLAG

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Aquisição de bandeiras, para atender as demandas da Unidade da Prefeitura do Centro Político e Administrativo, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM/L OTE	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN TIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1075960	BANDEIRA DE MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO. CONFECIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, 1ª LINHA, ALTA RESISTÊNCIA E MALHA BLOQUEADA INDESMALHÁVEL. DUPLA FACE, COSTURA COM LINHAS DE ALTA RESISTÊNCIA. COSTURADA COM BARRAS DUPLAS DE 1º QUALIDADE. TARJA NA COR BRANCA COM 2 ILHÓS DE LATÃO DE ALTA RESISTÊNCIA. GLOBO DUPLA	UND	178	R\$ 276,67	R\$ 49.246,26

Página 1 de 24



HASH: b85d1b1890dc6f5dbcd20856641859051f3a7d8fe7d63323560a8d719079. Documento assinado digitalmente, válido em https://saquielicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-publico/documentos/validar?n=7BTOKEN%7D/YUBX-OHV2-MTPK-AUK5. Assinado por KEYLA DA SILVA RONDON PEREIRA em 07/03/2025. KAROL MARTIMIANO MASIERO em 10/03/2025. BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 13/03/2025. Juntao em 13/03/2025 15:02:08 por SAMUEL RANGEL.



SEPLAGCAP202510070A



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 13/03/2025 às 15:10:04.
Documento Nº: 25351685-7542 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25351685-7542>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	FACE COM ESTRELAS E LETROS COM APLICAÇÕES DE TECIDOS SOBRE TECIDOS. MEDIDAS: 2,5 PANOS, MEDINDO 1,12M X 1,60M. NORMA ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014.				
VALOR TOTAL GLOBAL			R\$ 49.246,26		

- 1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 49.246,26(quarenta e nove mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos).
- 1.3. Os bens de consumo objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.4. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:
 - 1.4.1. Bens Permanentes (patrimoniáveis)
 - 1.4.2. Bens de Consumo (não patrimoniáveis)
 - 1.4.3. Equipamento de Apoio
 - 1.4.4. Equipamento de TI

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação de fornecimento bandeiras preenche os requisitos necessários à dispensa de Licitação, que disciplina em seu artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e devidamente regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022, a saber:
- 3.2. Conforme previsto no Decreto Estadual nº 1.525/2022, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensado para contratações de bens de consumo cujos valores estejam dentro dos limites legais para dispensa de licitação.
- 3.3. "A presente contratação se enquadra nos limites estabelecidos pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo dispensada a licitação por envolver valor inferior a R\$ 62.725,59. Conforme

HASH: b85d1b1890dc6f5dbcd020856641859051f3a738fe7d63323560a8b719079. Documento assinado digitalmente, válido em <https://saqueisicos.seplag.mt.gov.br/fowhee-pab/#!/publico/documentos/validar?%7BTOKEN%7D=YUBX-OHV2-MTPK-AUK5>. Assinado por KEYLA DA SILVA RONDON PEREIRA em 07/03/2025; KAROL BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 13/03/2025; BASÍLIO MARTIMIANO MASIERO em 10/03/2025; Juntado em 13/03/2025 15:02:08 por SAMUEL RANGEL.



Página 2 de 24



SEPLAGCAP202510070A



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 13/03/2025 às 15:10:04.
Documento Nº: 25351685-7542 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25351685-7542>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

o Decreto Estadual nº 1.525/2022, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensado para contratações de bens de consumo cujos valores estejam dentro dos limites legais para dispensa de licitação.

- 3.4. Dessa forma, a contratação direta atende ao interesse público e à economicidade da Administração, garantindo a reposição de materiais essenciais sem a necessidade de um processo licitatório complexo, conforme permitido pelo marco regulatório vigente. "

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços e compras;

- 3.5. A aquisição dos materiais necessários para compra direta, conforme a legislação vigente 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto 1.525 de 23 de novembro de 2022.
- 3.6. A aquisição das bandeiras justifica-se pela necessidade de garantir a representação oficial dos municípios e unidades administrativas estaduais, assegurando a continuidade dos protocolos institucionais.
- 3.7. A Lei nº 5.700/71 determina a obrigatoriedade da ostentação das bandeiras nos prédios públicos, sendo um símbolo de identidade cívica e pertencimento.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **Prazo de execução.**

- 4.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

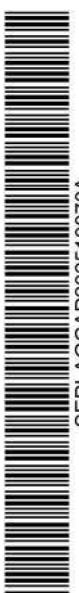
4.3. **Local de execução.**

- 4.4. Os bens deverão ser entregues de forma única imediata, no Setor de Almoxarifado da Coordenadoria de Serviços e Patrimônio – CPS da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG, sito à Rua Transversal, Bloco III - Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, nos dias e horário de expediente da Secretaria de segunda à sexta – feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs), mediante agendamento de data e horário, com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas ao responsável pelo recebimento, para não ocasionar transtornos nas atividades rotineiras. Não serão recebidos produtos em horários diferentes ao determinado, nem em feriados e recesso.

4.5. **Forma de execução.**

- 4.6. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

HASH: b85d1b18901cc6f5dbcd0208656641859051f3a738fe7d863323560aa8719079. Documento assinado digitalmente, válido em <https://saquelicencas.seplag.mt.gov.br/floowbee-public/documents/validar?%7BTOKEN%7D/YUBX-OHV2-MTPK-AUK5>. Assinado por KEYLA DA SILVA RONDON PEREIRA em 07/03/2025; KAROL BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 13/03/2025; BASÍLIO MARTIMIANO MASIERO em 10/03/2025; Juntado em 13/03/2025 15:02:08 por SAMUEL RANGEL.



SEPLAGCAP202510070A



**Governo do Estado de Mato Grosso****SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

- 4.7.** As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 4.8.** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 4.9.** A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.
- 4.10.** A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- 4.11.** Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.
- 4.12.** A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 4.13.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 4.14.** Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.
- 4.15.** Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados neste termo de referência.

HASH: b85d1b1890c6f5dbd020856641859051f3a7d8fe7d863323560a8b719079. Documento assinado digitalmente, válido em <https://saquielicoes.seplag.mt.gov.br/fowbee-pab/pab/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/YUBX-OHV2-MTPK-AUK5>. Assinado por KEYLA DA SILVA RONDON PEREIRA em 07/03/2025. KAROL BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 13/03/2025. BASÍLIO MARTIMIANO MASIERO em 10/03/2025. Juntado em 13/03/2025 15:02:08 por SAMUEL RANGEL.

Página 4 de 24





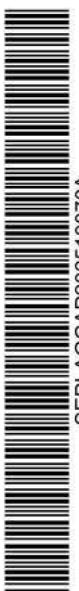
Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

6. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.
- 6.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 6.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 6.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
 - 6.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:
 - 9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.
 - 9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais
 - 6.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:
 - 9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
 - 9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

HASH: b85d1b1890dc6f5dbcd02085664185901f3a738fe7d63323560a8b719079. Documento assinado digitalmente, válido em <https://saquielicos.seplag.mt.gov.br/fowhee-publico/documentos/validar?%7BTOKEN=%7D&UBX-OHV2-MPK-AUK5>. Assinado por KEYLA DA SILVA RONDON PEREIRA em 07/03/2025. KAROL BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 13/03/2025. BASILIO MARTIMANO MASIERO em 10/03/2025. Juntado em 13/03/2025 15:02:08 por SAMUEL RANGEL.



SEPLAGCAP202510070A





Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 6.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 6.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 6.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 6.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 6.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 6.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.16. Além do disposto acima, a fiscalização será exercida pelos servidores abaixo relacionados:

6.17. **GESTOR:** Samuel Antonio de Camargo Rangel, matrícula nº 307357

6.18. **FISCAL TITULAR:** Ivanir Walmor Urmann, matrícula nº 80081

6.19. **FISCAL SUBSTITUTO:** Jeanny Cristina Corso, matrícula nº 262280

7. CRITÉRIO DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento provisório:

- 7.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei n.º 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF
- 7.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 02(dois) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

Página 6 de 24



HASH: b85d1b18901c6f5dbcd020865641859051f3a7d8fe7d63323560a8b719079. Documento assinado digitalmente, válido em https://saqueisicos.seplag.mt.gov.br/fowhee-pab/pab/publico/documentos/validar?%7BTOKEN=%7D&UBX-OHV2-MTPK-AUK5. Assinado por KEYLA DA SILVA RONDON PEREIRA em 07/03/2025. KAROL BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 13/03/2025. BASÍLIO MARTIMIANO MASIERO em 10/03/2025. Juntado em 13/03/2025 15:02:08 por SAMUEL RANGEL



SEPLAGCAP202510070A



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 13/03/2025 às 15:10:04.
Documento Nº: 25351685-7542 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25351685-7542>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 7.1.3.** Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 03(três) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.
- 7.1.4.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

7.2. Recebimento definitivo:

- 7.2.1.** Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 7.2.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.2.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;
- 7.2.4.** Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.
- 7.2.5.** Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

- 7.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

8. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 8.2.** A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.





Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

8.3. Habilidade jurídica:

- 8.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.
- 8.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.
- 8.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- 8.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.
- 8.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 8.3.11. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.
- 8.3.12. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

Página 8 de 24

HASH: b85d1b1890cc6f5dbcd202085664185901f3a738fe7d63323560aa8b719079. Documento assinado digitalmente, válido em <https://saqueilico.seplag.mt.gov.br/flobee-pab/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/YUBX-OHV2-MTPK-AUK5>. Assinado por KEYLA DA SILVA RONDON PEREIRA em 07/03/2025; KAROL MARTIMIANO MASIERO em 10/03/2025; BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 13/03/2025. Juntado em 13/03/2025 15:02:08 por SAMUEL RANGEL.



SEPLAGCAP202510070A



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 13/03/2025 às 15:10:04.
Documento Nº: 25351685-7542 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25351685-7542>

SIGA

**Governo do Estado de Mato Grosso**

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 8.3.13.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

8.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

8.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

8.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

8.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

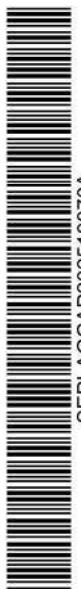
8.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.5. Habilitação econômico-financeira:

8.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.



HASH: b85d1b18901cc6f5dbcd020865664185901513a738fe7d63323560aa8719079. Documento assinado digitalmente, válido em https://saquielicos.seplag.mt.gov.br/flowbee-publico/documentos/validar?%7BTOKEN=%7D&YUBX-OHV2-MTPK-AUK5. Assinado por KEYLA DA SILVA RONDON PEREIRA em 07/03/2025. KAROL BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 13/03/2025. BASÍLIO MARTIMIANO MASIERO em 10/03/2025. Juntado em 13/03/2025 15:02:08 por SAMUEL RANGEL.



SEPLAGCAP202510070A





Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

8.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

8.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

8.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = _____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = _____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = _____

Passivo Circulante

8.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

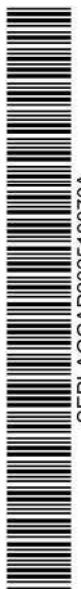
8.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que trata-se de uma contratação pra 12 (doze) meses.

8.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Página 10 de 24



HASH: b85d1b18901cc6f5db02085664185901513a7d8fe7d63323560a8b719079. Documento assinado digitalmente, válido em https://saquielicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-publico/documentos/validar?%7BTOKEN%7D/YUBX-OHV2-MTPK-AUK5. Assinado por KEYLA DA SILVA RONDON PEREIRA em 07/03/2025; KAROL BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 13/03/2025; BASÍLIO MARTIMIANO MASIERO em 10/03/2025; Juntado em 13/03/2025 15:02:08 por SAMUEL RANGEL.



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 13/03/2025 às 15:10:04.
Documento Nº: 25351685-7542 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25351685-7542>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

8.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5.10. Nas licitações destinadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais faculta-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

8.6. Habilitação técnica:

8.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual.

8.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.6.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade.

8.6.4. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

8.6.4.1. Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

8.6.4.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

8.6.4.3. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

8.6.4.4. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

8.6.4.5. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

Página 11 de 24

HASH: b85d1b18901cc6f5dbcd020865641859051f3a738fe7d63323560aa8719079. Documento assinado digitalmente, válido em https://saquelicitoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/YUBX-OHV2-MTPK-AUK5. Assinado por KEVLA DA SILVA RONDON PEREIRA em 07/03/2025; KAROL BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 13/03/2025; BASILIO MARTIMANO MASIERO em 10/03/2025; Juntado em 13/03/2025 15:02:08 por SAMUEL RANGEL.



SEPLAGCAP202510070A



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 13/03/2025 às 15:10:04.
Documento Nº: 25351685-7542 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25351685-7542>

SIGA

**Governo do Estado de Mato Grosso**

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

8.6.4.6. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

8.6.4.7. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

8.6.4.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

8.6.4.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

8.6.5. Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

8.6.6. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

8.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.8.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Página 12 de 24

HASH: b85d1b18901c6f5dbcd208656641859051f3a738fe7d63323560a8b719079. Documento assinado digitalmente, válido em <https://saqueilico.seplag.mt.gov.br/fowhee-pab/pab/publico/documentos/validar?%7BTOKEN%7D/YUBX-OHV2-MTPK-AUK5>. Assinado por KEYLA DA SILVA RONDON PEREIRA em 07/03/2025. KAROL BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 13/03/2025. BASÍLIO MARTIMANO MASIERO em 10/03/2025. Juntado em 13/03/2025 15:02:08 por SAMUEL RANGEL.





Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

8.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

9.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação é de **participação exclusiva** das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

9.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

10.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

11. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

11.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas.

12. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

12.1. Julgamento visará o menor preço do item.

HASH: b85d1b1890cc6f5dbcd20865641859051f3a738fe7d863323560a8b719079. Documento assinado digitalmente, válido em <https://saqueilicoes.seplag.mt.gov.br/floowbee-pab/pab/publico/documentos/validar?%7BTOKEN%7D/YUBX-OHV2-MTPK-AUK5>. Assinado por KEYLA DA SILVA RONDON PEREIRA em 07/03/2025. KAROL MARTIMIANO MASIERO em 10/03/2025. BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 13/03/2025. Juntaido em 13/03/2025 15:02:08 por SAMUEL RANGEL.



Página 13 de 24



SEPLAGCAP202510070A



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 13/03/2025 às 15:10:04.
Documento Nº: 25351685-7542 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25351685-7542>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 12.2.** O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.
- 12.3.** As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 11.101

Ação (PAOE): 2558

Categoria/Grupo de despesa: 501

Fonte de despesa: 1.500.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.027

14. GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1.** Não haverá exigência da garantia contratual, pelas razões abaixo justificadas:

- 14.2.** Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, conforme item 1.1.1. deste Termo de Referência, não havendo a necessidade de garantia, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

15. PAGAMENTO

- 15.1.** Não haverá pagamento antecipado.

- 15.2.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

- 15.2.1.** As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

HASH: b85d1890dc65dbcd020856641859051f3a7d8fe7d863323560a8b719079. Documento assinado digitalmente, válido em <https://saquielicoes.seplag.mt.gov.br/flobee-pab/pab/publico/documentos/validar?%7BTOKEN=%7D&UBX-OHV2-MTPK-AUK5>. Assinado por KEYLA DA SILVA RONDON PEREIRA em 07/03/2025. KAROL BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 13/03/2025. BASÍLIO MARTIMIANO MASIERO em 10/03/2025. Juntado em 13/03/2025 15:02:08 por SAMUEL RANGEL.



Página 14 de 24





Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 15.3.** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

- 15.4.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

- 15.5.** O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

15.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

16. REAJUSTE

Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

- 16.1.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

- 16.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 16.3.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 16.4.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

- 16.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

17. CONTRATO

- 17.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 03(três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

Página 15 de 24

HASH: b85d1b1890c6f5dbcd020856641859051f3a7d8fe7d63323560a8b719079. Documento assinado digitalmente, válido em https://saquielicoes.seplag.mt.gov.br/fowbee-publico/documentos/validar?%7BTOKEN=%7D&UBX-OHV2-MTPK-AUK5. Assinado por KEYLA DA SILVA RONDON PEREIRA em 07/03/2025. KAROL BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 13/03/2025. BASÍLIO MARTIMIANO MASIERO em 10/03/2025. Juntado em 13/03/2025 15:02:08 por SAMUEL RANGEL.



SEPLAGCAP202510070A





Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 20.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

18. PREPOSTO

- 18.1.** O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

- 18.1.1.** O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

- 18.1.2.** O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

- 18.2.** As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 18.3.** A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- 18.4.** O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 18.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 18.6.** São atribuições do Preposto, dentre outras:

- 18.6.1.** Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.

- 18.6.2.** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

- 18.6.3.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

- 18.6.4.** Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

HASH: b85d1b1890c6f5dbcd20865641859051f3a7d8fe7d63323560a88719079. Documento assinado digitalmente, válido em https://saquielicos.seplag.mt.gov.br/fowhee-pab/pab/publico/documentos/validar?%7BTOKEN=%7D&UBX-OHV2-MTPK-AUK5. Assinado por KEYLA DA SILVA RONDON PEREIRA em 07/03/2025. KAROL BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 13/03/2025. BASILIO MARTIMIANO MASIERO em 10/03/2025. Juntado em 13/03/2025 15:02:08 por SAMUEL RANGEL.



Página 16 de 24



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 13/03/2025 às 15:10:04.
Documento Nº: 25351685-7542 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25351685-7542>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 18.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.
- 18.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.
- 18.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.
- 18.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
- 18.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.
- 18.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
- 18.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.
- 18.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 18.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 19.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 19.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 19.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 19.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 19.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.





Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 19.6.** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 19.7.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 19.8.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 19.8.1.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 19.8.2.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
- 19.8.3.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 19.9.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 19.10.** Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.
- 19.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 19.12.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 19.13.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 19.14.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 19.14.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Página 18 de 24

HASH: b85d1b1890c6f5dbcd02085664185901f13a738fe7d63323560aa8b719079. Documento assinado digitalmente, válido em <https://saquielicoes.seplag.mt.gov.br/fowhee-pab/pab/publico/documentos/validar?%7BTOKEN=%7D&UBX-OHV2-MTPK-AUK5>. Assinado por KEYLA DA SILVA RONDON PEREIRA em 07/03/2025. KAROL BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 13/03/2025. BASÍLIO MARTIMIANO MASIERO em 10/03/2025. Juntado em 13/03/2025 15:02:08 por SAMUEL RANGEL.



SEPLAGCAP202510070A



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 13/03/2025 às 15:10:04.
Documento Nº: 25351685-7542 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25351685-7542>

SIGA



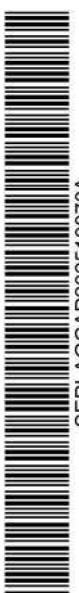
Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 19.14.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 19.14.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 19.14.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 19.14.5.** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 19.14.6.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 19.14.7.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 19.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.16.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.
- 19.17.** Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 20.1.** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 20.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.



SEPLAGCAP202510070A





Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

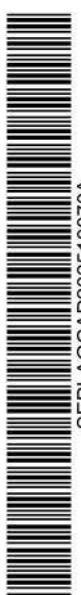
- 20.3.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- 20.4.** Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.
- 20.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 20.6.** Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 23.6.1.** Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.
- 20.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 20.8.** Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 20.9.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 20.10.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei n.º 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.973/2013).
- 20.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 21.1.** O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 21.2.** A contratada deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;
- 21.3.** Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá a Contratada fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.
- 21.4.** A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante

Página 20 de 24

HASH: b85d1b18901cc6f5dbcd208656641859051f3a7d8fe7d863323560aa8719079. Documento assinado digitalmente, válido em https://saquielicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-publico/documentos/validar?%7BTOKEN=%7D&UBX-OHV2-MTPK-AUK5. Assinado por KEYLA DA SILVA RONDON PEREIRA em 07/03/2025. KAROL BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 13/03/2025. BASÍLIO MARTIMIANO MASIERO em 10/03/2025. Juntao em 13/03/2025 15:02:08 por SAMUEL RANGEL.



SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 21.5.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado.
- 21.6.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante
- 21.7.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 21.8.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos
- 21.9.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 21.10.** Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus.
- 21.11.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

22. SUBCONTRATAÇÃO

- 22.1.** É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto.

23. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

- 23.1.** A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

24. SANÇÕES

- 24.1.** A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 24.2.** Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

Página 21 de 24

HASH: b85d1b1890dc6f5dbd20865641859051f3a738fe7d63323560aa8b719079. Documento assinado digitalmente, válido em https://saquielicoes.seplag.mt.gov.br/fowbee-pab/pab/publico/documentos/validar?%7BTOKEN%7D/YUBX-OHV2-MTPK-AUK5. Assinado por KEYLA DA SILVA RONDON PEREIRA em 07/03/2025. KAROL MARTIMIANO MASIERO em 10/03/2025. BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 13/03/2025. Juntao em 13/03/2025 15:02:08 por SAMUEL RANGEL.



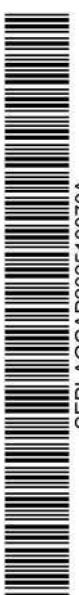


Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 24.3.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;
- 24.4.** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 24.5.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:
- 24.6.** Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 24.7.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;
- 24.8.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;
- 24.9.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- 24.10.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 24.11.** A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 24.12.** A declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 24.13.** A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, será-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;
- 24.14.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE;

HASH: b85d1b18901cc6f5dbcd020865664185901513a738fe7d63323560a8b719079. Documento assinado digitalmente, válido em <https://saqueilicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-public/documents/validar?%7BTOKEN%7D%7D%7D%7D%7D>. Assinado por KEYLA DA SILVA RONDON PEREIRA em 07/03/2025. KAROL MARTIMIANO MASIERO em 10/03/2025. BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 13/03/2025. Juntao em 13/03/2025 15:02:08 por SAMUEL RANGEL.



SEPLAGCAP202510070A



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 13/03/2025 às 15:10:04.
Documento Nº: 25351685-7542 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25351685-7542>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 24.15.** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;
- 24.16.** No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento- SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.
- 24.17.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:
- 24.18.** A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;
- 24.19.** Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- 24.20.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

25. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 25.1.** Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 25.2.** Lei Estadual n.º 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 25.3.** Decreto Estadual n.º 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 25.4.** Lei Complementar n.º 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 25.5.** Lei Estadual Complementar n.º 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 25.6.** Lei n.º 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 25.7.** Lei complementar n.º 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- 25.8.** Instrução Normativa n.º 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 25.9.** Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

26. ANEXOS

- 26.1.** São partes integrantes deste Termo de Referência:
- 26.2.** Pesquisa de Preços
- 26.3.** Termo de Compromisso e Responsabilidade dos Fiscais.

Data da assinatura digital.



Página 23 de 24





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Elaborado por:

Keyla da Silva Rondon Pereira

Técnica Administrativa

GAB/SEAPS/SEPLAG

Aprovado por:

Karol Martimiano Masiero

Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços
SEAPS/SEPLAG

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência n.º 06/2025/SEAPS/SEPLAG, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analizado e aprovado o Termo de Referência n.º 06/2025/SEAPS/SEPLAG, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data da assinatura digital.

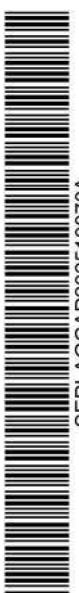
Basílio Bezerra Guimarães dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
SEPLAG

HASH: b85d1b18901c6f5dbd020856641859051f3a738fe7d863323560a8b719079. Documento assinado digitalmente, válido em <https://saquedocoes.seplag.mt.gov.br/followbee-publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/YUBX-OHV2-MTPK-AUK5>. Assinado por KEYLA DA SILVA RONDON PEREIRA em 07/03/2025. KAROL MARTIMIANO MASIERO em 10/03/2025. BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 13/03/2025. Juntao em 13/03/2025 15:02:08 por SAMUEL RANGEL.



Página 24 de 24



SIGA



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 13/03/2025 às 15:10:04.
Documento Nº: 25351685-7542 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25351685-7542>



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

OBJETO: Aquisição de bandeiras para atender as demandas da Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo.

Da necessidade de contratação

A pretensa aquisição de bandeiras visa atender as demandas da Unidade da Prefeitura do Centro Político e Administrativo.

A contratação em tela objetiva substituir as bandeiras expostas na 'Praça das Bandeiras', que já se encontram desgastadas pelo uso contínuo, e as que, porventura, venham a se deteriorar no decorrer do próximo ano, haja vista que a vida útil de uma bandeira hasteada 24 (vinte e quatro) horas por dia é de 90 (noventa) dias, e de 180 (cento e oitenta) dias para as que são hasteadas e arreadas todos os dias.

Justifica-se a aquisição pela necessidade de garantir a representação oficial dos municípios e unidades administrativas estaduais, assegurando a continuidade dos protocolos institucionais, bem como garantindo a manutenção da apresentação da Bandeira Nacional.

É inviável a utilização da ARP nº 008/2023/SEPLAG (futura e eventual aquisição de bandeiras, para atender as demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual – vigente até 04/07/2025) para a presente contratação, uma vez que o saldo do item 09, que correspondia ao objeto aqui pretendido, não foi renovado por meio de aditivo, diante do desinteresse da empresa detentora, sob a justificativa de defasagem dos valores.

Ressalta-se que os demais itens da referida ARP foram aditivados, e, em que pese o item 10 ter objeto similar, o material ali constante é frágil e de rápido desgaste, não sendo adequado para atender às demandas da Unidade da Prefeitura do Centro Político e Administrativo. Assim, a carência do item 09 inviabiliza sua utilização para atender à demanda em questão.

HASH: f191b85cfa7d5e20ed8dee1fb1cf4501098774ad02ba1a67bfc84cd8831 Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/floowbee-pub/#/publico/documents/validar?%7BTOKEN%7D|PFU9-zX8E-3KEK-KTAQ>. Assinado por: SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL em 13/03/2025. MAIRA DE SA CAMPOS MAIA em 13/03/2025. Juntado em 13/03/2025 15:02:22 por SAMUEL RANGEL.





A contratação de fornecimento bandeiras preenche os requisitos necessários à dispensa de Licitação, que disciplina em seu artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e devidamente regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022.

O presente processo também visa atender ao disposto na Lei nº 5.700/71, que rege a utilização de bandeira nas repartições públicas, como símbolo de identidade cívica e pertencimento, e determina em seu art. 4º que as repartições públicas em geral deverão ostentá-la.

Diante das razões expostas, faz-se necessária a referida aquisição, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório, que representa a escolha mais vantajosa para a Administração, de modo garantir o resultado pretendido.

Cuiabá - MT, data da assinatura digital.

Elaborado por:

Maíra de Sá Campos Maia

Gestor de Projetos Esp. Nível V

GAB/SEAPS/SEPLAG

De acordo:

Samuel Antônio de Camargo Rangel

Assessor Jurídico

HASH: f191b685cfa7a5e20ed8dee1fb1cf4501098774ad02ba1a67bbc84cd8831 Documento assinado digitalmente, válido em https://requisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documents/validar/%7BTOKEN%7D/PU9-2X8E-3KEK-KTAQ Assinado por: SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL em 13/03/2025. MAIRA DE SA CAMPOS MAIA em 13/03/2025. Juntado em 13/03/2025 15:02:22 por SAMUEL RANGEL.

